



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DECRETO Nº 6.086/2015**

De 1º de junho de 2015.

***“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III, § 4º, Art. 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 05 de novembro de 2008, cuja adesão do Município ocorreu em 29 de dezembro de 2010, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do Município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2015 (Imposto Territorial Rural) o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, devendo ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo:

#### **Imóveis Rurais por hectare ou fração por região**

<b>REGIÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DE TERRA</b>	<b>VALOR VTN/HA</b>
<b>1ª REGIÃO</b>	Terras de Cultura	R\$ 7.320,00
<b>2ª REGIÃO</b>	Terras de Cultura e Cerrado	R\$ 6.100,00
<b>3ª REGIÃO</b>	Terras de Cerrado	R\$ 4.870,00
<b>4ª REGIÃO</b>	Terras de Cerrado de Segunda	R\$ 4.400,00
<b>5ª REGIÃO</b>	Terras Varjão	R\$ 3.300,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

  
**GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal